

## Edital ICEPi/SESA Nº 034/2026

### PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE TÉCNICOS(AS) DE ENFERMAGEM NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE GESTÃO DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA NAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE – PGAQ, NO PROJETO DE QUALIFICAÇÃO EM PROCESSOS DO CENTRO CIRÚRGICO – CENTRO CIRÚRGICO 2.0

Estabelece normas para a seleção de MEMBROS DE PROJETO Técnico de Enfermagem, para atuarem no Projeto de Qualificação em Processos do Centro Cirúrgico – Centro Cirúrgico 2.0, no Programa de Gestão do Acesso e da Qualidade da Assistência nas Redes de Atenção à Saúde – PGAQ.

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi, no uso de suas atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019, publicada no Diário Oficial de 30/04/2019, torna pública a abertura de processo seletivo para realizar seleção de MEMBROS DE PROJETO para atuarem no Projeto de Qualificação em Processos do Centro Cirúrgico - Centro Cirúrgico 2.0, com o objetivo de promover o fortalecimento e a modernização da Rede Hospitalar Estadual.

#### CAPÍTULO I – DO EDITAL

1.1 Realizar a seleção de membros de projeto, **Técnicos de Enfermagem**, para atuação no Projeto de Extensão e Inovação em Ambiente Produtivo em Saúde, no âmbito do **Projeto de Qualificação em Processos do Centro Cirúrgico – Centro Cirúrgico 2.0**, voltado à avaliação, estruturação e aprimoramento do funcionamento do centro cirúrgico, sob uma perspectiva sistêmica orientada a resultados.

#### CAPÍTULO II – DO PROJETO DE QUALIFICAÇÃO EM PROCESSOS DO CENTRO CIRÚRGICO – CENTRO CIRÚRGICO 2.0

2.1 A implementação do Projeto de Qualificação do Centro Cirúrgico na Rede

Hospitalar Estadual é fundamental para assegurar a **segurança do paciente**, a **eficiência assistencial** e a **satisfação dos usuários**, além de contribuir para a **sustentabilidade financeira** e a **conformidade regulatória** dos serviços. A implantação do projeto baseia-se em **estratégias de processos sistematizados**, voltadas à **otimização de recursos**, ao **aumento da capacidade de atendimento**, à **redução da fila de espera de pacientes cirúrgicos** e à **minimização de desperdícios**, garantindo a prestação de um serviço **qualificado, seguro e sustentável**.

2.2 O projeto Centro Cirúrgico 2.0 tem os seguintes objetivos:

- **Elevar a produtividade cirúrgica** por meio do melhor aproveitamento da capacidade instalada e da otimização das agendas operatórias.
- **Reduzir o índice de cancelamentos de procedimentos cirúrgicos**, atuando sobre suas principais causas (clínicas, administrativas, assistenciais e de infraestrutura).
- **Padronizar fluxos e processos assistenciais e administrativos**, assegurando integração entre equipes e maior previsibilidade nas etapas do cuidado cirúrgico.
- **Otimizar o uso do tempo e dos recursos humanos, materiais e financeiros**, reduzindo desperdícios e aumentando a eficiência do serviço.
- **Garantir a segurança do paciente**, fortalecendo práticas de gestão de riscos e a aplicação de protocolos de cirurgia segura.
- **Capacitar continuamente as equipes multiprofissionais**, desenvolvendo competências técnicas e gerenciais para a consolidação da metodologia do projeto.
- **Monitorar e avaliar indicadores de desempenho cirúrgico**, assegurando acompanhamento sistemático dos resultados e tomada de decisão baseada em evidências.

2.3 As atividades serão realizadas em regime presencial pelo Instituto Capixaba de Ensino pesquisa e Inovação - ICEPi nas Unidades Hospitalares, dentro das Regiões de Saúde do Estado do Espírito Santo que contempla este edital: Central–Norte **Hospital Dr. Alceu Melgaço Filho – HDAMF** e Sul (**Unidade Integrada Jeronimo Monteiro - UIJM, Hospital São Jose Calçado – HSJC**).

2.4 **Atividades Prático-Assistenciais** na modalidade de educação permanente no

ambiente produtivo: 36 horas de atividades semanais, sendo desenvolvidas de segunda a sexta-feira, esta escala será validada pela coordenação do projeto, pela direção geral e responsável técnico junto ao supervisor local.

- a) **Atividades teóricas:** 04 horas semanais para atividade autodirigida (AAD) e/ou capacitações presenciais e online para todos os profissionais.
- b) O processo formativo será realizado na modalidade de aperfeiçoamento em serviço.
- c) **Carga horária de 40 horas semanais**, sendo de 07:00 às 16:00 ou 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, com controle de presença.

### CAPTULO III – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 São pré-requisitos para inscrição no processo seletivo para **Técnico de Enfermagem do Projeto Centro Cirúrgico 2.0:**

- a) Preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição com todos os dados necessários solicitados;
- b) Ter concluído o curso de técnico de enfermagem, por meio do diploma de nível técnico ou declaração de conclusão, expedido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).
- c) Estar em situação regularizada de inscrição junto ao respectivo Conselho Profissional da região em que atua; Apresentar Certidão Negativa atualizada, expedida pelo Conselho Regional da categoria, comprovando inexistência de processo disciplinar pendente e/ou imposição de pena disciplinar de qualquer natureza;
- d) Comprovação de experiência mínima de 06(seis) meses de atuação na área hospitalar, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM ao qual concorre à vaga, através de declaração e/ou carteira profissional; Não serão aceitas experiências em UPA's, PA's e Unidade Básica de Saúde, este processo seletivo considera experiência somente em âmbito hospitalar.
- e) Possuir disponibilidade de participação nas atividades previstas na formação;
- f) Candidatos que tenham participado anteriormente do Projeto Centro Cirúrgico 2.0 e cujo vínculo tenha sido encerrado antes do prazo de 36 meses, por desligamento,

desistência ou qualquer outra forma de encerramento regular, poderão participar deste processo seletivo.

g) Não poderá participar deste processo seletivo o candidato que já tenha completado 36 (trinta e seis) meses de vinculação ao projeto Centro Cirúrgico 2.0 anteriormente.

h) Atender às condições para adesão ao projeto previstas neste edital. (CAPITULO XI)

## CAPTULO IV – DAS VAGAS

- 4.1 As vagas a que se refere esse edital dizem respeito a cadastro de reserva (CR). As instituições referidas constam no **ANEXO A**;
- 4.2 Os candidatos formarão um cadastro de reserva cuja vinculação ao Programa estará condicionada à liberação e/ou à criação futuras vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 4.3 Caso não haja preenchimento do total das vagas no hospital, a critério do ICEPi, e aceite do candidato suplente, poderá ser remanejado para vagas disponíveis em outros campos de prática (projetos) conforme classificação geral e definição da coordenação do projeto.

## CAPTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- 5.1 O profissional atuará no apoio operacional, técnico e organizacional às ações do Projeto de Qualificação em Processos do Centro Cirúrgico, sob orientação do Enfermeiro responsável, contribuindo para a implantação, acompanhamento e manutenção das rotinas padronizadas na unidade hospitalar.
- 5.2 São atribuições dos profissionais membros Técnico de Enfermagem do Projeto de Qualificação em Processos do Centro Cirúrgico – Centro Cirúrgico 2.0, no âmbito do Programa de Gestão do Acesso e da Qualidade da Assistência nas Redes de Atenção à Saúde – PGAQ:

### **1. Apoio à implantação das ações do projeto nas unidades hospitalares**

- Apoiar o Enfermeiro na execução das etapas previstas no plano de implantação do projeto.
- Auxiliar na organização das atividades programadas junto às equipes locais.

- Acompanhar a implementação das ações pactuadas, observando prazos, responsáveis e evidências de execução.
- Contribuir para a adaptação das ações à realidade operacional de cada unidade hospitalar.

## **2. Organização e acompanhamento dos fluxos operacionais do centro cirúrgico**

- Auxiliar no acompanhamento dos fluxos relacionados ao pré-operatório, transoperatório e pós-operatório imediato.
- Apoiar a organização das etapas do fluxo do paciente cirúrgico, desde o agendamento até a saída da sala cirúrgica.
- Identificar dificuldades operacionais, atrasos, retrabalhos e pontos de interrupção no processo.
- Comunicar ao Enfermeiro responsável situações que possam comprometer a continuidade do fluxo cirúrgico.

## **3. Monitoramento das rotinas implantadas**

- Apoiar o acompanhamento da adesão das equipes às rotinas e processos padronizados.
- Verificar a utilização correta de checklists, formulários, instrumentos de controle e demais ferramentas implantadas.
- Auxiliar no registro de evidências relacionadas ao cumprimento das rotinas.
- Informar desvios ou fragilidades observadas durante a execução das atividades.

## **4. Organização das atividades relacionadas ao protocolo de cirurgia segura**

- Contribuir para a organização dos instrumentos relacionados ao protocolo de cirurgia segura.
- Apoiar a verificação do preenchimento do checklist de cirurgia segura nas etapas previstas.
- Auxiliar na organização dos momentos de conferência, identificação do paciente, lateralidade, procedimento e equipe.
- Sinalizar inconsistências ou falhas de registro ao Enfermeiro responsável, favorecendo a correção oportuna.

## **5. Implantação das ferramentas de gestão da qualidade**

- Auxiliar na aplicação de ferramentas como 5S, PDCA/PDSA, Kanban, VSM, gestão visual, listas de verificação e planos de ação.
- Apoiar a organização dos materiais necessários para uso das ferramentas nas unidades.
- Contribuir para o acompanhamento da execução dos planos de ação definidos pela equipe.
- Registrar informações que subsidiem a análise da efetividade das ferramentas implantadas.

#### **6. Levantamento de informações para diagnóstico situacional**

- Apoiar a coleta de informações sobre estrutura, processos, recursos humanos, materiais, equipamentos e fluxos assistenciais.
- Auxiliar na identificação de gargalos, fragilidades, riscos e oportunidades de melhoria no centro cirúrgico.
- Contribuir para o preenchimento de instrumentos de diagnóstico situacional.
- Organizar os dados levantados para análise do Enfermeiro e demais lideranças do projeto.

#### **7. Coleta e organização de dados dos indicadores do projeto**

- Auxiliar na coleta de dados relacionados aos indicadores definidos pelo projeto, como produção cirúrgica, cancelamentos, ocupação de sala, ociosidade, atrasos, checklist de cirurgia segura e satisfação do usuário.
- Organizar os dados em planilhas, formulários ou sistemas definidos pela coordenação do projeto.
- Apoiar a conferência da completude e consistência das informações coletadas.
- Encaminhar os dados ao Enfermeiro responsável dentro dos prazos estabelecidos.

#### **8. Organização documental dos processos implantados**

- Apoiar a organização de documentos, protocolos, fluxos, atas, listas de presença, relatórios, evidências fotográficas e registros de acompanhamento.
- Manter os arquivos atualizados, identificados e disponíveis para consulta da equipe do projeto.

- Auxiliar no controle de versões de instrumentos e documentos utilizados nas unidades.
- Contribuir para a formação do dossiê de implantação e acompanhamento do projeto.

### **9. Atualização de instrumentos de gestão visual e acompanhamento operacional**

- Auxiliar na atualização de quadros de gestão à vista, painéis de indicadores, Kanban, cronogramas, mapas de acompanhamento e demais instrumentos visuais.
- Garantir que as informações expostas estejam atualizadas, legíveis e alinhadas às orientações do Enfermeiro.
- Apoiar a organização dos dados apresentados nas reuniões de rotina.
- Contribuir para que a equipe local visualize metas, resultados, pendências e prioridades do projeto.

### **10. Apoio às ações de educação permanente e treinamentos**

- Apoiar a organização logística de treinamentos, oficinas, reuniões e capacitações conduzidas pelo Enfermeiro.
- Auxiliar na preparação de materiais, listas de presença, recursos audiovisuais e espaços físicos.
- Contribuir para o registro da participação dos profissionais capacitados.
- Apoiar o acompanhamento da aplicação prática dos conteúdos trabalhados nas capacitações.

### **11. Identificação e comunicação de não conformidades**

- Identificar situações em desacordo com os processos, protocolos e rotinas implantadas.
- Comunicar ao Enfermeiro responsável as não conformidades observadas, de forma objetiva e oportuna.
- Auxiliar no registro das ocorrências e na organização das evidências relacionadas.
- Apoiar o acompanhamento das ações corretivas e preventivas definidas pela equipe.

### **12. Organização logística das ações do projeto na unidade**

- Apoiar a organização de agendas, reuniões, visitas técnicas, oficinas, treinamentos e momentos de acompanhamento.

- Auxiliar na articulação com lideranças locais para viabilizar a execução das atividades.
- Organizar materiais, documentos, instrumentos de coleta e recursos necessários às ações do projeto.
- Contribuir para o cumprimento do cronograma de implantação nas unidades hospitalares.

### **13. Manutenção das práticas padronizadas implantadas**

- Apoiar o acompanhamento da continuidade das práticas padronizadas após sua implantação.
- Reforçar junto às equipes a importância da utilização dos instrumentos e rotinas definidos.
- Auxiliar na identificação de necessidades de ajustes, reforço educativo ou reorientação das práticas.
- Contribuir para a sustentabilidade das melhorias implantadas no centro cirúrgico.

### **14. Acompanhamento das ações de melhoria contínua**

- Auxiliar no monitoramento dos planos de ação decorrentes dos ciclos de melhoria contínua.
- Apoiar o registro do andamento das ações, responsáveis, prazos e resultados alcançados.
- Contribuir para a análise de problemas recorrentes e oportunidades de melhoria.
- Apoiar a organização das informações utilizadas nas reuniões de avaliação e acompanhamento do projeto.

### **15. Atuação integrada com equipes multiprofissionais e lideranças locais**

- Atuar de forma colaborativa com enfermeiros, médicos, técnicos de enfermagem, equipe da CME, suprimentos, internação, NIR, qualidade e demais áreas envolvidas.
- Apoiar a comunicação entre a equipe do projeto e as lideranças locais.
- Contribuir para o engajamento das equipes nas ações de qualificação dos processos.
- Manter postura ética, colaborativa, proativa e alinhada aos objetivos institucionais do projeto.

## Síntese da Atuação

O profissional será responsável por apoiar a execução prática das ações do projeto nas unidades hospitalares, contribuindo para a organização dos fluxos, coleta de dados, atualização de instrumentos de gestão, apoio às capacitações, identificação de não conformidades e manutenção das práticas padronizadas. Sua atuação será essencial para garantir a operacionalização das melhorias propostas, fortalecendo a qualidade, a segurança do paciente e a eficiência dos processos no centro cirúrgico.

## CAPTULO VI – DA INSCRIÇÃO

### 6.1 ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- a) O candidato deverá acessar o Edital ICEPI/SESA nº 034/2026 no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>;
- b) A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
- c) Cada candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, sendo considerada válida, para fins de análise, a última inscrição eletrônica enviada, ficando as anteriores automaticamente desconsideradas;
- d) No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar uma instituição de interesse, conforme o **ANEXO A**;
- e) A inscrição para o processo seletivo será realizada exclusivamente pela Internet, em formulário eletrônico disponível no link <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, a partir do dia 01/07/26, até às 23h59min do dia 15/07/26, observando o fuso-horário de Brasília/DF;
- f) Em nenhuma hipótese serão realizadas inscrições por meio diverso ao estabelecido neste edital;
- g) Orienta-se que cada candidato digitalize todos os documentos necessários, em formato **“PDF” (arquivo com no máximo 2MB)** antes de iniciar o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, pois isso facilitará a inserção dos mesmos no momento do preenchimento;
- h) Envio de documento de identidade oficial com foto (frente e verso), conforme Lei

nº 12.037/2009. Serão aceitos como documento de identificação: Carteira Nacional de Habilitação ou Cédula de Identidade (RG) válida, expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou Carteira de Identidade de Estrangeiro válida; Registro Funcional ou Documento de Identificação fornecida por ordem ou conselho de classe/profissional que, por lei, tenha fé pública como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação vigente com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. 4.1.3

i) Currículo Simplificado, que contenha seus dados pessoais, resumo da sua trajetória profissional, área de atuação, formação e experiências que mais se relacionam a função pretendida, mencionando os períodos, cargos e detalhamento das funções exercidas;

j) Declaração de disponibilidade, conforme **ANEXO E** para dedicação às atividades do projeto por 40 horas semanais.

k) Documentos que necessitem ser anexados em frente e verso deverão ser digitalizados em um **único arquivo**. Exemplo: Diploma de Graduação (frente e verso) deve estar em um arquivo único;

l) Orientamos ainda que preencha o formulário eletrônico de inscrição atentamente e antes de enviá-lo, confira se todas as informações e documentos estão corretos;

m) Os documentos para análise de currículo, conforme **ANEXO D “QUADRO DE PONTUAÇÃO;**

n) **PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**”, deverão ser anexados no formulário eletrônico de inscrição em seus respectivos campos, em arquivos no formato “PDF” com tamanho máximo de 2 MB (megabyte);

o) No ato da inscrição, o candidato deverá concordar com todas as regras contidas neste edital e certificar-se de efetivamente preencher todos os requisitos exigidos;

p) São de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e a veracidade das informações cadastrais no ato do preenchimento da inscrição, sob as penas da Lei. O ICEPI/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de

comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos;

q) Não será cobrada taxa de inscrição;

r) A não comprovação dos requisitos e dos documentos autodeclarados no ato da inscrição eletrônica implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**;

s) O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

t) As inscrições dos candidatos que apresentarem documentação incompleta, ilegível ou fora do prazo estabelecido, **NÃO** serão homologadas;

u) As inscrições homologadas serão publicadas no site\_  
<https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

## **CAPTULO VII – AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E/OU COM DEFICIÊNCIA FÍSICA**

7.1 Haverá reserva de vagas para pessoas negras e indígenas, conforme Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023, e para pessoas com deficiência cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023, nos percentuais descritos abaixo:

- a) 20% (vinte por cento) para negros(as);
- b) 5% (cinco por cento) para indígenas;
- c) 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência.

7.2 Se a oferta de vagas for inferior a 3 (três), as pessoas classificadas para as vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e/ou pessoas com deficiência serão mantidas em uma lista de cadastro de reserva específica para cada grupo. Essas pessoas poderão ser convocadas à medida que surgirem novas vagas durante o prazo de validade do presente edital, obedecendo à ordem de classificação dentro do respectivo grupo de reserva e à proporcionalidade prevista nas demais cláusulas.

7.3 Na hipótese de número fracionado para o quantitativo reservado a pessoas negras, indígenas e/ou com deficiência esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.4 A reserva de vagas será aplicada de acordo com a ordem de convocação das pessoas candidatas aprovadas na ampla concorrência do processo seletivo, a serem:

- a) a 3<sup>a</sup> (terceira) vaga para a pessoa candidata negra;
- b) a 5<sup>a</sup> (quinta) vaga, para a pessoa candidata com deficiência;
- c) a 10<sup>a</sup> (décima) vaga, para a pessoa candidata indígena;

7.5 A convocação dos aprovados para formalização da adesão respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total e o número de vagas reservadas às pessoas candidatas negras, indígenas e com deficiência.

7.6 Poderão concorrer pela Lista de Classificação – Reserva para pessoas negras ou indígenas, pessoas candidatas negras ou indígenas que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.7 A pessoa que se autodeclarar negra deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme **ANEXO F**.

7.8 Aquela que se autodeclarar indígena deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme **ANEXO G** e apresentação de um dos documentos:

- a) Declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões; OU
- b) Registro Civil com a identificação étnica; OU
- c) Registro Nacional de Nascimento - RANI, expedido pela Fundação Nacional do Índio - Funai; OU
- d) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; OU
- e) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento da pessoa candidata.

7.9 A pessoa candidata que se autodeclarar pessoa com deficiência deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme **ANEXO H** apresentação de laudo médico de acordo com o item **7.16**.

7.10 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

7.11 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pela pessoa candidata no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.12 Comprovando-se falsa a declaração, a pessoa candidata será **ELIMINADA** do processo seletivo e, se houver sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.13 A pessoa candidata negra, indígena e/ou com deficiência concorrerá concomitantemente pela Lista de Classificação – Reserva para pessoas negras, indígenas e/ou com deficiência e pela Lista de Classificação – Ampla Concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Resultado da Primeira Etapa, tendo seu nome publicado nas respectivas listas caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

7.14 A pessoa candidata negra, indígena e/ou com deficiência classificada para a Formalização da Adesão dentro do contingente da Lista de Classificação – Ampla Concorrência não será computada para preencher a cota destinada a pessoa candidata negra, indígena e com deficiência.

7.15 Poderão concorrer pela Lista de Classificação – Reserva para pessoas com deficiência as pessoas candidatas que assim se autodeclararem no ato da inscrição e apresentarem laudo médico que ateste a deficiência, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

7.16 O laudo médico deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID, versões 10 ou 11), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações. Serão considerados os laudos emitidos nos últimos 12 (doze) meses, com referência à data da convocação, com exceção dos documentos emitidos nos termos da Lei Nº 11.134, de 02 de junho de 2020.

7.17 A inobservância do disposto no item 8.16 acarretará a perda do direito às vagas reservadas, conforme previsto no item 10.1 deste Edital, ficando a pessoa candidata sujeita à observância de sua classificação na lista de ampla concorrência.

7.18 A pessoa candidata com deficiência convocada para a Formalização da Adesão dentro do contingente da Lista de Classificação - Ampla Concorrência não será computada para preencher a cota destinada a pessoas com deficiência.

7.19 Comprovando-se falsa a declaração quanto à deficiência, a pessoa candidata será **ELIMINADA** do processo seletivo e, se houver sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam asseguradas o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## CAPTULO VIII – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo seguirá cronograma disponível no **ANEXO B**, será realizado por uma Comissão de Seleção composta por profissionais do ICEPI e compreenderá as seguintes etapas:

- a) 1ª Etapa – Inscrição: de **caráter eliminatório**;
- b) 2ª Etapa - Análise de currículo: de **caráter classificatório** – 05 pontos;

8.2 Na 1ª Etapa referente a inscrição, de caráter eliminatório, o candidato deverá observar as disposições contidas neste edital, em especial no CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO.

8.3 2ª ETAPA – ANÁLISE DE CURRÍCULO:

a) Essa etapa possui caráter classificatório, com valor máximo de 5 (cinco) pontos atribuídos conforme critérios definidos no **ANEXO D – QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**;

b) Para fins de pontuação na Análise de Currículo, o candidato deverá anexar no ato de inscrição os documentos comprobatórios de qualificação e experiência profissional na classe do cargo para o qual se inscreveu, caso houver;

c) Não serão atribuídos pontos aos itens exigidos como pré-requisito para participação no Processo Seletivo;

d) Para fins de classificação no Processo Seletivo, os originais dos documentos comprobatórios utilizados para pontuação na etapa de análise de currículo deverão

ser apresentados na etapa de formalização da adesão ao programa sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato do Processo Seletivo;

e) Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo MEC;

f) A comprovação de experiência profissional na classe do cargo para o qual se inscreveu dar-se-á da seguinte forma:

**I. Na área pública:**

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas equivalentes especificando período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; OU

b) Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação declarada.

**II. Na iniciativa privada:**

a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho ou arquivo completo em pdf da "**Carteira de Trabalho Digital**" – Baixar aplicativo;

b) Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura com firma reconhecida ou carimbo que identifique o responsável pela referida declaração informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada. No caso de contrato em vigor, o empregador deverá incluir também na declaração especificada, a data do término prevista ou atesto de continuidade do contrato.

## **CAPTULO IX – DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1 A pontuação final no processo seletivo poderá ser de 0 (zero) a 05 (cinco).

9.2 A classificação se dará em ordem decrescente de pontuação final.

9.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade: maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

9.4O ICEPI divulgará lista de classificação dos candidatos no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

## CAPTULO X – DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos poderão interpor recurso quanto ao indeferimento da inscrição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia subsequente à divulgação do resultado provisório. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção por meio do e-mail: [icepi.centrocirurgico@saude.es.gov.br](mailto:icepi.centrocirurgico@saude.es.gov.br).

10.2 Na etapa de recurso referente à inscrição, caso seja constatada a ausência ou a incompletude de documentos obrigatórios, o candidato poderá, uma única vez, complementar a documentação. Após a análise da Comissão de Seleção, a inscrição será deferida somente se todos os requisitos estiverem integralmente atendidos.

10.3 Os candidatos poderão interpor recurso relacionado a nota conferida pela análise de currículo, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado provisório, a contar do dia imediatamente subsequente à sua divulgação, devendo este ser dirigido à comissão de seleção através do e-mail [icepi.centrocirurgico@saude.es.gov.br](mailto:icepi.centrocirurgico@saude.es.gov.br).

10.4 Não será admitido recurso contra o resultado da etapa de entrevista;

10.5 O candidato deverá ser claro, objetivo, consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação;

10.6 Recursos encaminhados fora do prazo serão indeferidos;

10.7 O recurso deverá ser interposto de forma individual;

10.8 Todos os recursos serão avaliados pela comissão de seleção, conforme cronograma, **ANEXO B**;

10.9 Caso a resposta do recurso resulte uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;

10.10 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de decisão sobre recurso;

10.11 A Classificação Final dos Candidatos (após análise dos Recursos) será publicada no endereço eletrônico: <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

## CAPTULO XI – DA CONVOCAÇÃO E ADESÃO

11.1 As convocações para as vagas se darão a conveniência e oportunidade deste Instituto, e os candidatos terão seus nomes divulgados no site deste Instituto (<https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>).

11.2 No momento da convocação e da adesão ao projeto, o candidato aprovado não poderá possuir vínculo com a instituição na qual atuará como membro do projeto. Caso possua vínculo ativo, deverá optar, previamente à adesão, pela manutenção do vínculo institucional ou pela bolsa do projeto.

11.3 Os candidatos aprovados, classificados e convocados no presente Edital deverão anexar no Sistema Sapiens os documentos listados abaixo, conforme **PORTARIA ICEPI Nº 13-R, DE 08 DE JUNHO DE 2026** que Institui e regulamenta o Sistema Administrativo de Pesquisadores da Inovação e Ensino em Saúde - SAPIENS como ambiente oficial, centralizado e obrigatório para cadastro:

- a) Comprovante de Residência;
- b) Documento de Identificação com foto, conforme Lei ° 12.037/2009;
- c) CPF;
- d) Certidão de casamento (caso haja alteração de nome em relação aos documentos apresentados);
- e) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE (expedida via internet);
- f) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- g) Certidão/Declaração atualizada de Regularidade junto ao Conselho da categoria;
- h) Documento que identifique os dados bancários de conta corrente (número da conta e agência) e que o candidato seja o titular da conta. Não serão aceitos bancos virtuais;
- i) Documentos comprobatórios apresentados para fins de pontuação na Análise de Currículo (diploma de formação frente e verso);
- j) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- k) Certidão negativa de débito Estadual e da União;
- l) Documento da publicação da convocação;

11.4 As convocações posteriores para Formalização da Adesão ao Programa não seguirão um calendário específico, pois dependerão das necessidades de cada campo de prática. Junto a cada convocação será publicado prazo e método para envio dos

documentos. Caso o candidato não cumpra as determinações, a vaga será ofertada para o próximo candidato da lista de classificados para aquele campo de prática.

11.5 É responsabilidade do candidato manter-se informado junto aos endereços eletrônicos <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, onde serão divulgadas as convocações.

11.6 A efetivação do cadastro e o pagamento de bolsa ficam condicionados a entrega da documentação completa e sem pendências, além do envio de Relatório Mensal de Atividades desenvolvidas.

## CAPTULO XII – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 A chamada para início de atividades será comunicada por meio do contato (telefone ou e-mail) pela Coordenação do Projeto;

12.2 É responsabilidade dos candidatos selecionados acompanharem as publicações no site <https://saude.es.gov.br/icepi>.

## CAPTULO XIII – DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PEQUIISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PEPISUS

13.1 O membro de projeto selecionado para atuar como **Técnico de Enfermagem** do Projeto Centro Cirúrgico 2.0 no Programa de Gestão do Acesso e da Qualidade da Assistência nas Redes de Atenção à Saúde – PGAQ, terá direito a uma bolsa mensal de Apoio à Difusão de Conhecimento no valor de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais), conforme disposto na Portaria ICEPi nº 09-R, de 08 de outubro de 2024, código IMP.3;

13.2 O pagamento das bolsas se dará a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais nº 10.973, de 2004, e nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Lei Complementar nº 909, de 2019 do Governo do Estado do Espírito Santo, não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador;

13.3 Para participação no PEPISUS o candidato é vedada a acumulação de mais de uma bolsa, independente da modalidade.

## CAPTULO XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da dotação orçamentária - 44.901.101280047.2128 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO, PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE.

## CAPTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital poderão ser formalmente solicitados por meio eletrônico no seguinte endereço: [icepi.centrocirurgico@saude.es.gov.br](mailto:icepi.centrocirurgico@saude.es.gov.br) informando nome completo, número deste edital, vaga a que concorre e dúvidas ou esclarecimentos necessários;

15.2 O presente edital terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período a partir da data de homologação do resultado final.

15.3 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

15.4 O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e resultados estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

15.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos comunicados deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

15.6 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo em conjunto com a Direção Geral do ICEPI/SESA.

**Vitória (ES), 01 de Julho de 2026.**

**ÉRICO SANGIORGIO**

Diretor Geral

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

## ANEXO A

### QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS OFERTADAS POR HOSPITAL

#### MEMBRO DE PROJETO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

MUNICÍPIOS	CAMPOS DE ATUAÇÃO	CATEGORIA PROFISSIONAL	VAGAS
BARRA DE SÃO FRANCISCO	HOSPITAL ESTADUAL DR. ALCEU MELÇADO FILHO – HDAMF	Técnico de Enfermagem do Projeto Centro Cirúrgico 2.0	CR
JERÔNIMO MONTEIRO	UNIDADE INTEGRADA DE JERÔNIMO MONTEIRO – UIJM	Técnico de Enfermagem do Projeto Centro Cirúrgico 2.0	CR
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO - HSJC	Técnico de Enfermagem do Projeto Centro Cirúrgico 2.0	CR

**ANEXO B  
CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	01/07/2026
Período de Inscrição	01/07/2026 a 15/07/2026
Resultado provisório da 1º etapa - Inscrições – etapa eliminatória	21/07/2026
Interposição de Recursos – Análise de inscrição	22 e 23/07/2026
Resultado final da 1º etapa - Inscrições	28/07/2026
Resultado Provisório da Análise de Currículo – etapa classificatória	28/07/2026
Interposição de Recursos – Análise de Currículo	29 e 30/02/2026
Publicação do Resultado final da 2º etapa – Análise de Currículo	05/08/2026
Publicação do Resultado Geral Final	05/08/2026
1ª Convocação e Entrega de Documentos para Formalização	A definir

O cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo, que serão publicadas no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

## ANEXO C

### LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- Formulário Eletrônico de Inscrição preenchido corretamente;
- Envio de documento de identidade oficial com foto (**frente e verso**), conforme Lei no 12.037/2009. Serão aceitos como documento de identificação: carteira ou cédula de identidade (RG) válida, expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou Carteira de Identidade de Estrangeiro válida; registro funcional ou documento de identificação fornecida por ordem ou conselho de classe/profissional que, por Lei, tenha Fé Pública como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação vigente com fotografia, na forma da Leinº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- Diploma de graduação, ou certificado ou declaração de conclusão do curso, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); ou, no caso de pessoas candidatas graduadas no exterior, diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira; ou declaração de matrícula que comprove o curso em andamento;
- Carteira profissional do Conselho de Classe/Profissional
- Certidão de regularidade do Conselho de Classe/Profissional
- Declaração de disponibilidade (**ANEXO E**);
- Currículo Simplificado;
- Autodeclaração preenchida corretamente (nos casos aos quais são destinadas) (**ANEXOS F, G e H**).

**ANEXO D**  
**QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO –**  
**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Item	Título	Pontos por título/ atividade	Pontuação máxima
<b>Qualificação Profissional</b>			
A	Participação em processos de certificação/acreditação hospitalar (ONA, JCI, ISO)	0,5	<b>0,5</b>
B	Certificações/Cursos nos seguintes temas; Gestão de Riscos, Segurança do Paciente, Gestão por Processo (mapeamento de processos), Gestão de Indicadores, Ferramentas da Qualidade	0,25 a cada certificado (máximo 0,5 ponto)	<b>0,5</b>
C	<b>Certificações/Cursos nos seguintes temas;</b> Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado (CME) Instrumentação Cirúrgica, Atualização em Assistência de Enfermagem no Perioperatório, Cuidados Pré e Pós-Operatórios, Gestão e Organização de Centro Cirúrgico, entre outros na área.	0,5 a cada certificado (máximo 2,0 ponto)	<b>2,0</b>
<b>Experiência Profissional</b>			
D	Experiência profissional comprovada em atividade no Centro Cirúrgico.	1,0 ponto a cada Semestre (máximo 2,0 ponto)	<b>2,0</b>

## ANEXO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito pelo CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de direito e participação no processo seletivo de membros de projeto para participação no Programa de Gestão do Acesso e Qualidade Assistencial na Redes de Atenção à Saúde – PGAQ, do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde, ter disponibilidade para atuar e desenvolver as atividades de maneira presencial e com dedicação de 40 horas semanais e dentro da carga horária conforme especificado neste edital.

Por ser a expressão da verdade e assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura da pessoa candidata

**ANEXO F**  
**MODELO AUTODECLARAÇÃO – NEGROS(AS) E PARDOS(AS)**

**RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) E PARDOS (AS)**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ (se constar no registro de nascimento), estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Edital XXX/2025 do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), que sou \_\_\_\_\_ [preto (a) ou pardo(a)] e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa candidata

## ANEXO G MODELO AUDECLARAÇÃO - INDÍGENAS

### RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS

Eu, \_\_\_\_\_, pertencente à comunidade indígena \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ (se constar no registro de nascimento), estado civil \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Edital xxx/2025 do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), que sou indígena e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa candidata

## ANEXO H AUTODECLARAÇÃO PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_ nascido (a) \_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_ e de (se constar no registro de nascimento) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_,

CEP: \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, inciso (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro, nos termos e sob penas da lei, para fins de inscrição o Edital ICEPI/SESA Nº XXX/2025 do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), que sou pessoa com deficiência, conforme definido pela legislação vigente. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa candidata

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ERICO SANGIORGIO**  
DIRETOR GERAL DO ICEPI  
ICEPI - SESA - GOVES  
assinado em 30/06/2026 14:51:24 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 30/06/2026 14:51:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARLA KÊNIA BASTOS SOUZA (COORDENADORA CENTRO CIRÚRGICO - ICEPI - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-Q2S47L>